

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 46/2018.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 4681/2018

PROTOCOLADO

Em 17/09/2018 às 12:44

SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissional, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades junto a Secretaria de Administração- Departamento de Projetos..

ART. 2º – O profissional será contratado conforme a seguinte especificação.

Nº	Denominação	RT	Vencimento
01	Engenheiro Civil	20/hs/semanais	2.050,00

Parágrafo Único – A contratação de que trata a presente Lei, justifica-se para dar continuidade ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração- Departamento de Projetos, que encontra-se com uma grande demanda de trabalho.

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, do qual constará todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

Parágrafo Segundo- O prazo de contratação do profissional, será pelo período de 12(doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2018.

ART. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0801- Secretaria de Administração e

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

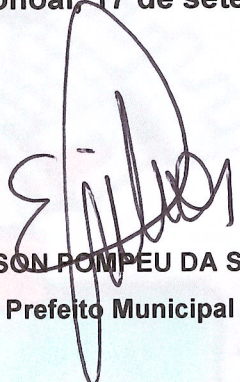


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Recursos Humanos- Atividade 2033- Manutenção das Atividades Planejamento- cód
319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de 01 de outubro de
2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 17 de setembro de 2018.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

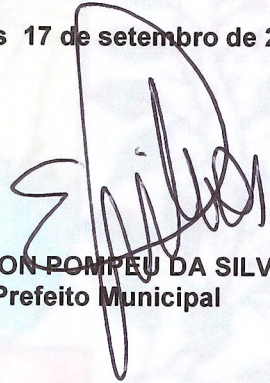
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, solicitando autorização legislativa para contratação Emergencial de Engenheiro Civil, justifica-se em virtude da grande demanda de trabalho no Departamento de Projetos do município, que além do grande número de Projetos do município em andamento, ainda temos o atendimento de todos os Projetos da população Nonoaiense, conforme solicitação da Engenheira do município em anexo, a qual especifica melhor, a real necessidade dessa contratação.

Diante disso, levamos a apreciação dessa Casa, o presente Projeto rogando a apreciação dos nobres Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 17 de setembro de 2018..


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal